



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

## TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 167/2025

**Processo nº 10376/2025**

Pelo presente instrumento particular o **MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS**, com sede à Rua Siqueira Campos, nº S-64, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 46.189.718/0001-79, representado neste ato por **IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA**, brasileira, casada, Prefeita Municipal, portadora do RG nº 13.xxx.xxx - 1-SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 131.xxx.xxx-14, residente e domiciliada nesta cidade de Pederneiras/SP, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **MATHEUS ALVES COELHO LTDA**, com sede à Av. Luiz Pinheiro, nº 1239, Centro, na cidade de Arapoti/PR, inscrita no CNPJ sob nº 32.604.161/0001-80, neste ato representada por **MATHEUS ALVES COELHO**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 11.xxx.xxx -4-SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº 081.xxx.xxx -40, residente e domiciliado na Av. Ilineu Possato, nº 647, Jardim Primavera, na cidade de Arapoti/PR, daqui em diante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justa e acordada celebração do presente Termo Aditivo ao Contrato nº 167/2025, firmado em 15/07/2025, em decorrência do Pregão Eletrônico nº 73/2025, que se comprometem fielmente cumprirem:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

Fica estabelecido um aditamento de aproximadamente 4% (quatro por cento) no valor total da Cláusula 8ª do contrato acima mencionado, correspondendo ao acréscimo de R\$ 1.291,50 (Mil duzentos e noventa e um reais e cinquenta centavos).

### **CLÁUSULA SEGUNDA**

O aditamento refere-se a adequação, devido as diferenças de quantitativo entre o pedido e a área a ser trocado o piso, para que assim seja feita a troca efetiva de toda a área, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

### **CLÁUSULA TERCEIRA**

Os recursos orçamentários para o presente Termo Aditivo são os previstos na ficha nº 641 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, do 02.14.02 - Coordenadoria de Ensino Fundamental.

### **CLÁUSULA QUARTA**

Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato acima mencionado.

E por estarem de pleno acordo com o disposto nas cláusulas deste Termo Aditivo, digitado em 03 (três) vias de igual teor, assinam-o, junto com as testemunhas abaixo que a tudo assistiram para que surta seus devidos efeitos jurídicos.

Pederneiras, 02 de setembro de 2025.

**MATHEUS ALVES COELHO LTDA**

**Matheus Alves Coelho**

**IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA**

**Prefeita**

**FELIPE AUGUSTO FONSECA BARCELLOS**

**CPF Nº 355.xxx.xxx -04**

**Fiscal do Contrato**

Testemunhas:

**CENDY BIAZUZO RAMOS**

**CPF Nº 337.xxx.xxx -89**

**MARINA DE OLIVEIRA MACIEL**

**CPF Nº 222.xxx.xxx -06**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2025

CONTRATANTE: Município de Pederneiras

CONTRATADA: Matheus Alves Coelho Ltda.

CONTRATO Nº 167/2025 (Termo aditivo nº 01)

OBJETO: Contratação dos serviços de remoção e instalação de piso laminado com rodapé e acabamentos, com o fornecimento de todos os materiais, mão-de-obra, equipamentos, ferramentas, EPIs e EPCs necessários.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### **Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCE/SP – CadTCE/SP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

### **Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Pederneiras/SP, 02 de setembro de 2025.

### **AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO, RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO, ORDENADOR DE DESPESAS E RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA POR PARTE DO CONTRATANTE:**

Nome: Ivana Maria Bertolini Camarinha

Cargo: Prefeita

CPF: 131.xxx.xxx -14

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **RESPONSÁVEL QUE ASSINOU O AJUSTE PELA CONTRATADA:**

Nome: Matheus Alves Coelho

Cargo: Sócio-Proprietário

CPF: 081.xxx.xxx -40

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **FISCAL DO CONTRATO:**

Nome: Felipe Augusto Fonseca Barcellos

Cargo: Engenheiro Civil

CPF: 355.xxx.xxx -04

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **RESPONSÁVEL PELO PROCESSO LICITATÓRIO:**

Nome: Cendy Biazuzo Ramos

Cargo: Secretário Municipal de Compras e Licitações

CPF: 337.xxx.xxx -89

Assinatura: \_\_\_\_\_